



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DO CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 / 7121 / 7525 / 7143

e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

**Ofício Nº : 105/2017**

Cuiabá-MT, 02 de março de 2017

Ao Senhor

Valdir Pereira Silva – Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Assunto: Representação de Natureza Externa – Processo 189278/2016.

Prezado Senhor,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), cito-lhe para que manifeste-se no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades apontadas do Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo conforme segue [link relatório](#).

Informo-lhe que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Ressalto-lhe, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Cabe ressaltar ainda, que com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial por SGD, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

**Atenciosamente,**

**Luiz Carlos de Azevedo**

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro

**Delegação, conforme decisão nº 01/JBC/2017.**